



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02 /2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº16887 /2013**

- 1.1- A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº35/2013**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública**, tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para execução, de forma indireta, e em regime de julgamento por preço global, e de execução de empreitada por preço unitário, de prestação dos serviços de engenharia para as obras de Construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Montesano**, em um terreno situado na **Rua Caraguatatuba s/ n**, bairro **Jd. Montesano**, Município de Itapeçerica da Serra, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus Anexos, partes integrantes desta Concorrência.

**I – DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**

**LOCAL:** Autarquia Municipal de Saúde – Sala das Licitações, situada na situada na Rua Major Manuel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra - SP.

**DIA:** 19 de dezembro de 2013.

**HORÁRIO de entrega dos envelopes:** às 09:30 (nove e trinta horas).

**ABERTURA DA SESSÃO:** às 10:00 ( dez horas)

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br), salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.
- Esclarecimentos.

O edital, seus anexos, Atas das Sessões, esclarecimentos, entre outros serão divulgados também através do site oficial da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br)

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**II – DAS CONDIÇÕES**

**01- DO OBJETO**

- 1.2- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para execução, de forma indireta, e em regime de julgamento por preço global, e de execução de empreitada por preço unitário, de prestação dos serviços de engenharia para as obras**



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

de **Construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Montesano**, em um terreno situado na **Rua Caraguatatuba s/ n**, bairro **Jd. Montesano**, Município de Itapeçerica da Serra, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus Anexos, partes integrantes desta Concorrência.

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da **HABILITAÇÃO**.

2.2 - No entanto, não poderão concorrer nesta **Concorrência**, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.2.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do **Município de Itapeçerica da Serra**;

2.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Itapeçerica da Serra ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

## **03- DO PROCEDIMENTO**

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta Concorrência, ressalvado o disposto no item 9.4.

3.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.6 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e divulgada no site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessões públicas, da qual se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.18- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

#### **04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes:**

4.1.1. **Na condição de procurador - Documento oficial de identidade** e instrumento **público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura, com **contrato social e seus aditivos**, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.2. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e **cópia do contrato social e seus aditivos**, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**4.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos;**

**4.3. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante;

4.4. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **05- DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

5.1. A Licitante deverá visitar o local onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de engenheiro devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

5.3. A Autarquia Municipal de Saúde expedirá documento de comprovação da visita. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la e fazê-la até o dia 17 de dezembro de 2013, das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone 4668-6023(Sérgio/Luis).**

#### **06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

761- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00../2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº16887 /2013  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**  
DATA DE RECEBIMENTO : 0. de .... de 2013  
HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00../2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº16887/2013  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**  
DATA DE RECEBIMENTO : ... de .... de 2013  
HORÁRIO: 10:00 horas

#### **08 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

8.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

##### **8.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar em licitações públicas;

##### **8.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda do Estado - Dívida Ativa do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

8.1.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

8.1.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF)**.

8.1.2.9. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

**8.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:**

8.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da licitante proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT'S), que comprove o seu desempenho para a prestação de serviços de obras de construção de edificação, devendo estar devidamente registrado no CREA e/ou CRA;

8.1.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/CRA, da empresa licitante e do seu responsável técnico.

8.1.3.3. Registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia – **CREA-SP ou CRAU-SP**;

8.1.3.4.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico indicado faz parte do quadro permanente da empresa será realizada através de Contrato Social (se sócio), Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.3.7. Atestado de Vistoria fornecido pela Autarquia de Saúde, comprovando que a empresa licitante visitou o local onde serão executados os serviços, através de engenheiro civil devidamente munido de carteira profissional do CREA/CRAU.

8.1.3.8. Declaração, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados dentro dos prazos acordados neste Edital.

8.1.3.9. Declaração com indicação dos membros da equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer a frente dos serviços até a sua conclusão.

**8.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

8.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

**8.1.5 – Outras Comprovações**

8.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

8.1.5.3. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital;

8.1.5.4. Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

**8.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de custos e formação de preços;

9.2.A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

9.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## **10 - DOS PREÇOS**

10.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Não serão aceitas propostas com preço superior ao estimado pela Administração. O preço máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 790.863,48 (setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária de composição de preços, emitida pela Autarquia de Saúde, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto original implicará na desclassificação da proposta da licitante.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.



## **PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**

### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

10.11. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos e por extenso, e deverá englobar mão-de-obra, encargos sociais, deslocamento, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico. Nenhum preço unitário poderá ser superior ao constante da planilha orçamentária.

10.12. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Doença, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas e outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução dos serviços na cidade de ItaipecERICA da Serra/SP.

10.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os **Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Construção Civil**.

10.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada.

10.17. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

## **11- DOS PRAZOS**

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência Pública para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de ItaipecERICA da Serra**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo.

11.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## **12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO**

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## **13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta Concorrência Pública.





**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pela Autarquia de Saúde.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela Autarquia de Saúde para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Autarquia de Saúde**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

#### **14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Autarquia de Saúde ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

#### **15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **16- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

#### **17- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

17.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Superintendente da Autarquia de Saúde.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficarão os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **18 - DA ADJUDICAÇÃO**

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pela Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde depois de atendidas as Condições desta Concorrência.

#### **19 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.**

19.2. Deverá apresentar a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, no setor de Contabilidade de Autarquia de Saúde.

#### **20- DAS RETENÇÕES**

20.1. De conformidade com a legislação vigente, a Autarquia efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a esta Autarquia, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal contratado para a execução dos serviços objeto desta licitação.

20.2. A Autarquia de Saúde efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

#### **21- DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

## **22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

22.1. A Autarquia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **24- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de emissão da ordem de início com prazo de execução de 210 dias, podendo haver prorrogação vigencial, desde que devidamente justificados.

## **25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

25.1. À licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a contratante;

25.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta Concorrência.

25.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, coma Autarquia Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

## **26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Itapeçerica da Serra** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados.

## **27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

27.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

27.2. A Autarquia de Saúde poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, a Autarquia poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **28- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

28.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias do termo final da vigência contratual.

## **29- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

29.1. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

## **31- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

31.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a Autarquia de Saúde.

31.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

31.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração da Autarquia de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **32- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

32.1. Caberá à Autarquia de Saúde, através de sua fiscalização, a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

## **33- DA DESPESA**

33.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação:



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:44.90.51.99**
- **ELEMENTO DE DESPESA:486**
- **ÓRGÃO: 18.24.12**

### **32- DO PAGAMENTO**

32.1- **A cada período de 30 dias a contratada emitirá a medição dos serviços realizados e, encaminhará ao fiscal do contrato que,** atestará os serviços realizados, autorizando a emissão da nota fiscal.

34.5. O pagamento de qualquer **etapa de serviço** somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de Itaipicérica da Serra mediante apresentação da guia de recolhimento original.

### **35- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

35.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

### **36- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

36.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

36.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **37- DAS PENALIDADES**

37.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos nos ANEXOS deste Edital ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

37.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

37.2.1. advertência;

37.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

37.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

37.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

37.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

37.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

37.3.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

37.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **38- DA RESCISÃO**

38.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

38.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38.3. A rescisão do contrato poderá ser:

38.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

38.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a contratante;

38.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **39- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

39.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Autarquia, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

39.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

39.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **40- DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

40.1. A critério da Administração Municipal, esta Concorrência poderá:

40.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

40.1.2. ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

40.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

40.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

40.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

40.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

40.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **41- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

41.1. A Autarquia de Saúde não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

41.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

41.3. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

41.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Contratante, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

41.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

41.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

41.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

41.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra, ou pelo telefone: (11)4668-6000, no horário das 8:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **43- DOS ANEXOS**

43.1- São partes integrantes deste Edital:

43.1.1. Anexo I – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

43.1.2. Anexo II - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

- 43.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- 43.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da LC nº 123/ 2006;
- 43.1.5. Anexo V – Modelo de declaração, emitida por representante do Município, de visita aos locais onde se desenvolverão os serviços objeto desta Licitação
- 43.1.6. Anexo VI – Modelo da Carta proposta
- 43.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 43.1.8. Anexo VIII – Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 43.1.9. Anexo IX – Projeto Básico
- 43.1.10. Anexo X – Planilha de custos e formação de preços
- 43.1.10.1. Anexo XI- Cronograma físico-financeiro
- 43.1.10.2. Anexo XII-. Memorial dos Descritivos dos Serviços

**44- DO FORO**

44.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Itapeçerica da Serra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica da Serra, 13 de novembro de 2013.

.....  
Helena Bueno de André Motta  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitações





**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 00../2013**  
**Processo Licitatório nº .../2013**

\_\_\_\_\_ (licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital da Concorrência Pública nº 0../2013, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO II – modelo**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 0.../2013**  
**Processo Licitatório nº 0.../2013**

\_\_\_\_\_ (licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO III – modelo**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 0.../2013**  
**Processo Licitatório nº /2013**

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital da Concorrência Pública nº **00../2013**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Concorrência Pública nº 0.../2013**  
**Processo Licitatório nº ...../2013**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO V – modelo**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 0..../2013**  
**Processo Licitatório nº ...../2013**

Declaramos, em atendimento às exigências do Edital da Concorrência Pública nº ...../2013, que o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ realizou visita aos locais onde se desenvolverão os serviços objeto desta Licitação.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Município



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO VI**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência Pública nº 0..../2013**  
**Processo Licitatório nº ...../2013**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, de forma indireta e pontual, e em regime de empreitada por preço unitário, os serviços ..... do....., objeto do referido Edital.

2 – Desta forma, o valor global é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MONTESANO, no Município de Itapeçerica da Serra**, objeto desta Licitação.

4- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ como responsável legal desta empresa para a subscrição do contrato administrativo.

6- O prazo de execução dos serviços: 210 dias, contados da emissão da ordem de início.

7 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

8 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
RG nº

**EM ANEXO apresentamos devidamente assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico: Planilha de custos e formação de preços e cronograma físico financeiro.**



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO VII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Concorrência Pública nº 0../2013**

**Processo Licitatório nº .../2013**

**À Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde - IS**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Itapeçerica da Serra** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº - RG nº



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE- IS E A  
EMPRESA XXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Montesano, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, da Autarquia Municipal de Saúde, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.A execução do objeto desta licitação será realizada em conformidade ao cronograma físico-financeiro cujo início se dará em até cinco (05) dias do recebimento da OS e será executado no prazo de 210 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES**

5.1. De conformidade com a legislação vigente, a Autarquia de Saúde efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal contratado para a execução dos serviços.

5.2. A Autarquia efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – Pelo prestação de serviços, a Autarquia de Saúde pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com a execução dos serviços, sendo:

6.2- O pagamento referente a cada etapa de será efetuado até em até trinta (30) dias da execução dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Autarquia Municipal de Saúde, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório I-16887/2013 Concorrência nº 02/ 2013**, atestados e aceitos pela Autarquia de Saúde.

6.3. A Autarquia de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.





**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

6.4. A Autarquia de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Concorrência.

6.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no Município de Itaipicérica da Serra.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Autarquia de Saúde, aprovado para o exercício de 2013, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.99**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 486**
- **ÓRGÃO; 18.24.12**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

91- São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4- exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico;

9.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

10.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual;

10.1.5 – assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Autarquia de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 são de competência da Superintendente da Autarquia de Saúde e as dos itens 12.1.3 e 12.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

12.3- O valor da multa referida no item 12.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.4 - A critério da Administração desta Autarquia, as sanções previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de emissão da ordem de início e termo final em ....., sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente justificada.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do termo final da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

17.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

17.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

17.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

17.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

17.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

18.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1– Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_

P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2- .....



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO IX - PROJETO BÁSICO**

**O PROJETO BÁSICO BEM COMO CÓPIA DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM CD/DVD VIRGEM ATÉ 2(dois) DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DO CERTAME. NO ATO DA RETIRADA DO CD/DVD COM O PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS TÉCNICOS AS EMPRESAS DEVERÃO ASSINAR TERMO DOCUMENTANDO QUE RECEBERAM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO X**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORÇAMENTO SINTÉTICO DA OBRA**

**OBRA : CONSTRUÇÃO**  
**ORÇAMENTO :**  
**LOCAL : RUA CARAGUATATUBA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)/EXCLUSO BDI
<b>1.000.000</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>11.602,03</b>
1.001.000	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.036,36	1.036,36
1.002.000	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	633,50	5,83	3.693,31
1.003.000	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL H=2,20M	M2	100,00	32,54	3.254,00
1.004.000	73960	LIGACAO PROVISORIA AGUA C/SANITARIO	UN	1,00	1.036,36	1.036,36
	72209	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM MATERIAL ESCADA	M3	0,00	12,49	0,00
1.006.000	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	293,41	2.582,01
<b>2.000.000</b>		<b>INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>0,00</b>
2.001.000	72209	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M3	0,00	12,45	0,00
2.003.000	74242/001	BARRAÇÃO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO POR CONTA DA CONSTRUTORA.	M2	0,00	151,15	0,00
<b>3.000.000</b>		<b>MOVIMENTO TERRA</b>				<b>4.245,61</b>
3.001.000	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	4,62	32,58	150,52
3.002.000	5626	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM	T/KM	60,00	0,64	38,40
3.003.000	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	4,62	2,77	12,80
3.004.000	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1.72M3.	M3	60,00	0,91	54,60
3.005.000	SI_3062	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO.	M3	30,00	5,87	176,10
3.006.000	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	0,00	4,12	0,00
3.008.000	5719	REATERRO APOILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	94,95	40,16	3.813,19
<b>4.000.000</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA (BALDRAMES)</b>				<b>59.371,14</b>
4.001.000	5651	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	78,77	33,70	2.654,55
4.002.000	72820	CORTE E REPARO EM CABECA DE ESTACA	UN	25,00	26,05	651,25
4.003.000	73942/002	ARMAÇAO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.	KG	100,00	6,30	630,00
4.004.000	73964/001	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM	M3	25,00	27,90	697,50
4.005.000	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,8M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	39,00	32,58	1.270,62
4.006.000	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	39,00	330,38	12.884,82
4.007.000	74016/001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	25,00	3,07	76,75
4.008.000	74115/001.	CONCRETO PARA LASTRO	M3	2,00	290,92	581,84
4.009.000	74156/002	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA SEM AÇO MOLDADA IN-LOCÓ H= 3M	M	150,00	37,68	5.652,00
4.009.005	02-01-05	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 20T, CONCRETO, LANÇAMENTO E AÇO CA H=17M	M	150,00	40,73	6.109,50
4.009.010	02-01-06	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 30T, CONCRETO, LANÇAMENTO E AÇO CA H=17M	M	0,00	51,60	0,00
4.010.000	74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	M3	39,00	69,06	2.693,34
4.011.000	74207/001	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 KM	M3	0,00	10,76	0,00
4.012.000	74254/002	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, ALVENARIA DE FUNDACAO E EMBASAMENTO COM TIJ MACICOS COMUNS H=1,4 M E H=1,0M	KG	2.595,13	5,96	15.466,97
4.013.000	02.06.001		M³	30,00	333,40	10.002,00
<b>5.000.000</b>		<b>SUPER-ESTRUTURA</b>				<b>124.511,14</b>
5.001.000	68328	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	0,00	9,10	0,00
5.002.000	73942/002	ARMAÇAO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.	KG	327,00	6,35	2.076,45
5.003.000	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	45,00	330,38	14.867,10
5.004.000	74075/002	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/ MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	M2	645,00	57,65	37.184,25
5.005.000	74157/002	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRAÇÃO	M3	45,00	130,30	5.863,50
5.006.000	74254/001	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8 ) À 25,0MM (1 )	KG	800,00	5,15	4.120,00
5.007.000	74254/002	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4 ) À 12,5MM(1/2 )	KG	4.500,00	5,96	26.820,00
5.008.000	CPS.73970/001A	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ASTM A570 GR36	KG	0,00	7,38	0,00
5.009.000	73994/001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA SOLDADA G196 (3,11 KG/M²)	M2	694,00	13,80	9.577,20
5.010.000	11.02.055	ENCHIMENTO DE LAJE COM EPS - ISOPOR	M3	111,00	216,24	24.002,64
<b>6.000.000</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>63.314,84</b>



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

6.001.000	73998/003	ALVENARIA ESTRUTURAL EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM, 4.5MPA ARG.CIM/AREIA 1:5:11	M2	1.181,67	47,34	55.940,26
6.002.000	73988/002	ENCUNHAMENTO (APERTO) DE ALVENARIA 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 3CM	M	295,00	3,98	1.174,10
6.003.000	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	142,00	11,70	1.661,40
6.005.000	07.03.054	FECHAM.LATERAL TELHA PINT.ELETRÓSTATICA #0,65 mm C/ ACESSÓRIOS	M2	101,50	44,72	4.539,08
<b>7.000.000</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				<b>12.020,76</b>
7.001.000	05.01.062 - 2.66.40 + 2.67.46 + 1.01.11 + 1.01.46	PLACA DE AÇO INOXIDAVEL NR.20 ESP. 1MM PROTEÇÃO PORTA (1,00 X 40 CM)	UN	4,00	94,66	378,64
7.002.000	CPS.74139/001	PORTAS MELANIMICO COR VERDE AGUA , ABRIR. INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURAS	UN	36,00	301,17	10.842,12
		PORTA METALICA DE 1,50X 2,10	UM	1,00	800,00	800,00
<b>8.000.000</b>		<b>FERRAGENS</b>				<b>839,30</b>
8.001.000	74070/001A	FECHADURAS PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913	UN	4,00	137,43	549,72
8.002.000	05.01.062 - 3.13.05/	PUXADOR DE AÇO INOX PARA PORTA DIAM. 35MM 0,50M	UN	2,00	144,79	289,58
<b>9.000.000</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>21.060,00</b>
9.001.000	CPS.73809/001A	Caixilhos de ferro tipo basculante/correr com vidros	M2	65,00	324,00	21.060,00
<b>10.000.000</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>9.305,04</b>
10.002.000	240434	PF2-PORTAS METÁLICAS, 2 FOLHAS DE ENTRADA, MAIS TRES PORTAS DO REFEITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA DE ATIVIDADES COM	M2	8,00	1.163,13	9.305,04
<b>11.000.000</b>		<b>VIDROS</b>				<b>4.225,00</b>
11.001.000	CPS.72118A	VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	65,00	65,00	4.225,00
<b>12.000.000</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>56.278,00</b>
12.001.000	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M2	694,58	53,97	37.486,48
12.003.000	72108	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	12,00	29,44	353,28
12.004.000	74045/001	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE BARRO, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	76,00	66,77	5.074,52
12.005.000	74088/001	TELHAMENTO, INCLUSO VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	694,58	19,24	13.363,72
<b>13.000.000</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>2.840,69</b>
13.003.000	74106/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES,	M2	472,66	6,01	2.840,69
<b>14.000.000</b>		<b>REVESTIMENTO DE TETOS</b>				<b>6.532,52</b>
14.001.000	74105/001	REVESTIMENTO DE TETOS COM GESSO CORRIDO DISTORCIDO	M2	633,61	10,31	6.532,52
<b>15.000.000</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				<b>39.969,14</b>
15.001.000	73927/009	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO)	M2	662,22	19,65	13.012,62
15.002.000	74161/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO (paredes externas)	M2	375,36	3,79	1.422,61
15.003.000	12.02.007	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)(paredes externas)	M2	375,36	12,30	4.616,93
15.004.000	CPS.73925/002A	AZULEJOS CERÂMICO 20 X 20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA ATÉ AO TETO 3MM, LINHA RETRÔ ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO ATÉ 1,80M DE ALTURA	M2	662,22	24,97	16.535,63
14.001.000	74105/001	REVESTIMENTO DE paredes COM GESSO CORRIDO DISTORCIDO	M2	424,96	10,31	4.381,34
<b>16.000.000</b>		<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				<b>66.859,96</b>

16.002.000	73920/001	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	633,61	11,97	7.584,31
16.003.000	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	51,00	2,77	141,27
16.004.000	74115/001.	CONCRETO PARA LASTRO	M3	51,60	290,92	15.011,47
16.005.000	13.02.034	PISO EM GRANITINA E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	633,61	47,90	30.349,92
16.006.000	13.05.020	RODAPE DE GRANITINA	ML	633,61	21,27	13.475,81
16.008.000	74111/001	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM,	M	6,00	49,53	297,18
<b>17.000.000</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>				<b>23.840,92</b>
17.001.000	73675	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	158,50	47,40	7.512,90
17.002.000	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	90,00	25,58	2.302,20
17.004.000	74016/001	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	1.726,00	3,07	5.298,82
17.005.000	74115/001	CONCRETO PARA LASTRO	M3	30,00	290,90	8.727,00
<b>19.000.000</b>		<b>AGUA FRIA</b>				<b>6.500,00</b>
19.001.000	72434	VERBA PARA REDE DE AGUA INCLUINDO CAIXA E DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO	UN	1	6.500,00	6.500,00
<b>20.000.000</b>		<b>PLUVIAL - PVC ESGOTO</b>				<b>6.800,00</b>
20.001.000	40777	VERBA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO INCLUINDO CAIXAS DE PASSAGEM, FOSSA, FILTRO, SUMIDOUROS E ESCOAMENTO PLUVIAL CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO	VB	1,00	6.800,00	6.800,00
<b>22.000.000</b>		<b>INCENDIO</b>				<b>1.052,08</b>
22.001.000	09.09.050	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA 2	UN	4,00	141,47	565,88
22.002.000	Cotação 3	PICTOGRAMA (ROTA DE FUGA (SETA P/ ESQUERDA) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	1,00	22,80	22,80
22.003.000	Cotação 4	PICTOGRAMA (EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO)) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	5,00	22,00	110,00
22.004.000	CPS.73775/001A	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO -ABC: 2-A; 20-B;C FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	70,68	353,40



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

<b>23.000.000</b>		<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>7.730,82</b>
23.002.000	73947/009	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	21,38	64,14
23.003.000	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO E PORTA PAPEL TOALHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	38,00	684,00
23.004.000	73949/007	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	157,89	631,56
23.005.000	73949/008	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	23,50	47,00
23.006.000	74057/002A	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa, EM LOUÇA, NA COR BRANCO GELO, (REF. DECA CÓDIGO LINHA VOGUE PLUS CÓDIGO CS1 L51 OU EQUIVALENTE TÉCNICO) BRANCO GELO, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	99,74	1.695,58
23.009.000	74193/001B	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BOTAO COM DUPLO ACIONAMENTO LINHA IZY COD. CP111/P111, REF. DECA COM SISTEMA VDR (VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	9,00	281,60	2.534,40
23.010.000	08.80.032 -10118 + 10119 + 66013 + 69552 / 08.16.090 - 6.60.75	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	143,59	430,77
23.011.000	17-05-19	BARRA APOIO EM INOX DIAM. 40MM - CONTORNO LAVATORIO	UN	3,00	351,82	1.055,46
23.012.000	17-05-21	BARRA DE APOIO DECA LINHA CONFORTO COD. 2310 EBR - 80 CM	UN	3,00	163,38	490,14
23.017.000	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	32,59	97,77
<b>24.000.000</b>		<b>LUMINARIAS</b>				<b>7.190,04</b>
24.001.000	74246/001	LUMINÁRIA RETANGULAR PARA POSTE, TIPO PÉTALA, PARA 01 LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 150W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA ZINCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. SÉRIE CAUCÁRIO -P.	UN	6,00	172,34	1.034,04
24.001.005		POSTE DE METAL, TIPO PÉTALA PARA 01 LÂMPADA,H=5M	UN	6,00	340,00	2.040,00
24.003.000	73953/006	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. ALOJAMENTO DO REATOR NA CABECEIRA. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS	UN	70,00	58,80	4.116,00
<b>25.000.000</b>		<b>ELÉTRICA</b>				<b>25.000,00</b>
25.001.000	09-02-05	VERBA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE, CAIXA DE ENTRADA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, ELETRODUTO EXTERNO E INTERNO, DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO.	VB	1,00	25.000,00	25.000,00
<b>26.000.000</b>		<b>ELÉTRICA - PE-SPDA-PEC</b>				<b>4.500,00</b>
26.001.000	72253	SISTEMA DE PARA RAIOS	VB	1,00	4.500,00	4.500,00
<b>28.000.000</b>		<b>ELÉTRICA - PE-REDE-PEC</b>				<b>4.000,00</b>
28.001.000	73613	VERBA PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E REDE DE INFORMÁTICA	VB	1,00	4.000,00	4.000,00
<b>29.000.000</b>		<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				<b>3.432,00</b>
29.001.000		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS	PÇ	36,00	12,00	432,00
		TOTEM CONFORME MODELO	PÇ	1,00	3.000,00	3.000,00
<b>30.000.000</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>65.142,44</b>
30.001.000		BRINQUEDO INFANTIL MULTILUSO EM PVC	CJ	1,00	3.000,00	3.000,00
30.002.000		CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) RAMPA DE ACESSO	CJ	1,00	1.500,00	1.500,00
30.004.000	73967/002	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS (PALMEIRAS)	UN	6,00	41,57	249,42
30.005.000	74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (50X50)CM	M2	400,00	6,28	2.512,00
30.006.000	74244/001	ALAMBRADO, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2" INSTALADA SOBRE MURO	M	141,70	83,00	11.761,10
30.007.000	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS E DE PESSOAS	M2	147,50	180,00	26.550,00
30.008.000	74228/001	BANCO DE CONCRETO POLIDO (1,50X0,45)M	ML	4,00	117,48	469,92
30.011.000		BANCADAS E TANQUES EM INÓX LISO, INCLUINDO CUBAS, CONTENDO GABINETES COM GAVETEIROS E PORTAS, INCLUINDO TORNEIRA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA	M2	22,00	650,00	14.300,00
30.021.000		Instalação de rede de gases, incluindo o encanamento de tubulação O2, oxigênio e ar comprimido sendo 8 pontos na sala de inalação, 6 ativos e 2 reservas incluindo régua e abrigo na área externa.	UN	1,00	4.800,00	4.800,00
<b>31.000.000</b>		<b>PINTURA</b>				<b>19.970,70</b>
31.002.000	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS COR BRANCO NEVE (FORRO)	M2	633,31	7,66	4.851,15
31.003.000	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS NA COR BRANCO NEVE (PAREDE)	M2	300,00	12,12	3.636,00
31.006.000	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PAREDES, BARRA LISA COM 2,10M/H	M2	428,86	11,80	5.060,55
31.006.000	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO (ALAMBRADO, JANELAS, GRADIO)	M2	390,00	11,80	4.602,00
31.010.000	CPS.73954/002A	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS	M2	150,00	12,14	1.821,00
<b>32.000.000</b>		<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				<b>918,73</b>
32.001.000	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	633,61	1,45	918,73
<b>TOTAL GERAL(SEM BDI):</b>						<b>659.052,90</b>
<b>BDI (20%):</b>						<b>131.810,58</b>
<b>TOTAL GERAL(COM BDI):</b>						<b>790.863,48</b>





**PREFEITURA DE ITAPEPECICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO XI**  
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UBS JD. MONTESANO										
		1	2	3	4	5	6	7				
1.0	Serviços Iniciais	R\$ 11.602,03	XXXX									R\$ 11.602,03
			R\$ 11.602,03									
2.0	Movimentação de terra	R\$ 4.245,61	XXXXX	XXXXXXXXXX								
			R\$ 2.122,81	R\$ 2.122,81								R\$ 4.245,61
3.0	Infra estrutura (Baldrames	R\$ 59.371,14	XX	XXXXXX								
			R\$ 29.685,57	R\$ 29.685,57								R\$ 59.371,14
4.0	Super estrutura	R\$ 124.511,14		XXXXX	XXXXXXXXXX							
				R\$ 56.030,01	R\$ 68.481,13							R\$ 124.511,14
5.0	Paredes e painéis	R\$ 63.314,84		XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX						
				R\$ 22.160,19	R\$ 18.994,45	R\$ 22.160,19						R\$ 63.314,84
6.0	Esquadrias de madeira	R\$ 12.020,76						XXXXXXXXXX				
								R\$ 12.020,76				R\$ 12.020,76
7.0	Ferragens	R\$ 839,30						XXXXXXXXXX				
								R\$ 839,30				R\$ 839,30
8.0	Esquadrias	R\$ 21.060,00						XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
								R\$ 10.530,00	-R\$ 10.530,00			R\$ 21.060,00
9.0	Esquadrias metálicas	R\$ 9.305,04							XXXXXXXXXX			
									R\$ 9.305,04			R\$ 9.305,04
10.0	Vidros	R\$ 4.225,00								XXXXXXXXXX		
										R\$ 4.225,00		R\$ 4.225,00
11.0	Cobertura	R\$ 56.278,00					XXXXXX	XXXXXX				
							R\$ 28.139,00	R\$ 28.139,00				R\$ 56.278,00
12.0	Impermeabilização	R\$ 2.840,69		XXXXXXXXXX								
				R\$ 2.840,69								R\$ 2.840,69
13.0	Revestimento de teto	R\$ 6.532,52							XXXXXXXXXX			
									R\$ 6.532,52			R\$ 6.532,52
14.0	Revestimento de paredes	R\$ 39.969,14						XXXXXX	XXXXXX			
								R\$ 19.984,57	R\$ 19.984,57			R\$ 39.969,14
15.0	revestimento de pisos	R\$ 66.859,96					XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX			
							R\$ 20.057,99	R\$ 20.057,99	R\$ 26.743,98			R\$ 66.859,96
16.0	Pavimentação externa	R\$ 23.840,92			XXXXXX					XXXXXXXXXX		
					R\$ 4.768,18					R\$ 19.072,74		R\$ 23.840,92
17.0	Água fria	R\$ 6.500,00			XXXXXX							
					R\$ 6.500,00							R\$ 6.500,00
18.0	Pluvial e esgoto	R\$ 6.800,00			XXXXXX							
					R\$ 6.800,00							R\$ 6.800,00
19.0	Incendio	R\$ 1.052,08								XXXXXXXXXX		
										R\$ 1.052,08		R\$ 1.052,08
20.0	Louças e metais	R\$ 7.730,82								XXXXXXXXXX		
										R\$ 7.730,82		R\$ 7.730,82
21.0	Luminárias	R\$ 7.190,04								XXXXXXXXXX		
										R\$ 7.190,04		R\$ 7.190,04
22.0	Elétrica	R\$ 25.000,00			XXXXXXXXXX				XXXXXXXXXX			
					R\$ 3.750,00				R\$ 21.250,00			R\$ 25.000,00
23.0	Elétrica - para raio	R\$ 4.500,00								XXXXXXXXXX		
										R\$ 4.500,00		R\$ 4.500,00
24.0	Elétrica comunicação e inf.	R\$ 4.000,00							XXXXXXXXXX			
									R\$ 4.000,00			R\$ 4.000,00
25.0	Comunicação visual	R\$ 3.432,00								XXXXXXXXXX		
										R\$ 3.432,00		R\$ 3.432,00
26	serviços complementares	R\$ 65.142,44		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX						
				R\$ 19.542,73	R\$ 19.542,73	R\$ 26.056,98						R\$ 65.142,44
27.0	Pintura	R\$ 19.970,70								XXXXXXXXXX		
										R\$ 19.970,70		R\$ 19.970,70
8.0	Limpeza Final da Obra	R\$ 918,73								XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
										R\$ 918,73		R\$ 918,73
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>R\$ 659.052,90</b>	<b>R\$ 43.411,41</b>	<b>R\$ 132.384,00</b>	<b>R\$ 128.839,50</b>	<b>R\$ 96.418,16</b>	<b>R\$ 91.571,62</b>	<b>R\$ 77.286,11</b>	<b>R\$ 68.092,11</b>	<b>R\$ 659.052,90</b>		
	<b>BDI (20%)</b>	<b>R\$ 131.810,58</b>	<b>R\$ 8.682,28</b>	<b>R\$ 26.476,80</b>	<b>R\$ 25.767,90</b>	<b>R\$ 19.283,63</b>	<b>R\$ 18.314,32</b>	<b>R\$ 15.457,22</b>	<b>R\$ 13.618,42</b>	<b>R\$ 131.810,58</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 790.863,48</b>	<b>R\$ 43.410,41</b>	<b>R\$ 132.382,00</b>	<b>R\$ 128.836,50</b>	<b>R\$ 96.414,16</b>	<b>R\$ 91.571,62</b>	<b>R\$ 77.286,11</b>	<b>R\$ 67.173,38</b>	<b>R\$ 790.863,48</b>		



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

**ANEXO XII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM MONTESANO**

- OBJETO:** Construção de unidade Básica de Saúde.
- LOCAL:** Rua Caraguatatuba, – Bairro Vila João Montesano – Município de Itaipécerica da Serra.
- OBJETIVO:** Destina-se o presente memorial para fixar as condições a que deve se submeter à firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária aos serviços de construção no endereço acima.  
Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.
- OBSERVAÇÃO:** As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimento dos serviços necessários à perfeita execução das obras objetos do contrato.

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 A Firma vencedora deverá afixar Placa alusiva à obra nas dimensões de 6,00 x 3,00m.

1.2 Serão de exclusiva responsabilidade da construtora todas e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive tapumes, barracão, andaimes, ligações provisórias, gabaritos, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório, limpeza final de obra devendo nestes custos estar incluído no BDI.

1.3 A obra será executada de acordo com o memorial descritivo e de acordo com a fiscalização. A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização. Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Qualquer alteração, só será permitida quando autorizadas, por escrito pela fiscalização.

1.4 A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta às solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra.

1.5 A construtora deverá incluir em seu orçamento proposto, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificamente citados no projeto, necessários ao completo e perfeito acabamento e funcionamento do prédio. Em caso de dúvidas as mesmas deverão ser esclarecidas, já na elaboração das propostas por consultas ao coordenador do projeto.

1.6 São partes integrantes deste memorial descritivo o ante projeto de arquitetura e planilha orçamentária, e a empresa deverá executar os seguintes projetos completos:

- 1.6.1 - Arquitetura
- 1.6.2 - Estrutura
- 1.6.3 - Hidráulica / Esgotamento sanitário
- 1.6.4 - Elétrica / Pára raio

1.7 - Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo e comparação de todos os documentos (desenhos e planilhas) integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para a execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar da documentação do projeto, a qual deverá ser feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá o empreiteiro dar imediata comunicação, por escrito, à Prefeitura Municipal, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentados ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepância que possam trazer embaraços ao perfeito andamento das obras.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica, ao presente memorial descritivo e ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

**2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1 Marcação de obra

2.1.1 A obra será locada, preferencialmente, através de meios óticos e trenas de precisão, “Invor” ou similar, visando garantir o respeito às dimensões do projeto. O nivelamento será procedido de maneira semelhante.

2.1.2 A marcação da obra será feita com pontalotes e sarrafos de madeira, sobre os quais serão apoiados fios metálicos de alinhamento. O gabarito será devidamente esquadrejado e nivelado com prumo e nível a partir de ponto de cota fornecido topograficamente. Será executado de forma a garantir sua estabilidade contra esforços e tensões gerados em suas peças sem perder as dimensões marcadas.

2.1.3 O gabarito de obra guardará a distância conveniente que permita o trânsito de pessoal e materiais em seu interior.

2.2 Movimento de terra

2.2.1 O terreno deverá ser nivelado mecanicamente nas cotas de implantação do projeto, em troca de solo e aterro compactado, de forma a garantir o perfeito nivelamento de suas instalações. Este serviço será executado pela Prefeitura Municipal.

2.3 Limpeza do terreno

2.3.1 A superfície do terreno destinada à edificação será limpa e desimpedida de troncos, raízes, arbustos, lixo, entulho ou qualquer material que prejudique o início dos serviços.

2.3.2 O terreno deverá ser capinado e limpo na área de atuação da obra.

**3.0 FUNDACÕES**

3.1 As fundações deverão, utilizar estacas tipo Strauss Ø 25cm com capacidade 20 TF, vigas baldrames e blocos de concreto de acordo com projeto estrutural e dimensionamento de acordo com NBR, receberão impermeabilização nos locais necessários. Deverá à empreiteira apresentar sondagem e o projeto de fundação antes do início das obras.

3.2 ESCAVAÇÕES DE VALAS

3.2.1 Escavação manual ou mecânica de valas

3.2.1.1 As escavações ocorrerão por meio manual, assim como, a compactação necessária ao reenchimento de poços ou valas.

3.2.2 As estacas apresentadas no projeto estrutural de fundação serão escavadas com equipamentos mecânicos no diâmetro apropriado, garantindo-se a perpendicularidade dos furos e o respeito ao posicionamento especificado, conforme projeto.

3.2.3 A escavação das valas destinadas a blocos e baldrames obedecerá ao alinhamento e nivelamento da obra, sendo executadas de forma suficiente para receber as formas.

3.2.4 O fundo das valas será guarnecido por lastro, que conforme o indicado, será em pedra britada na espessura de 0,05m.

3.3 EXECUÇÃO DE FUNDACÕES



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

3.3.1 O concreto utilizado nas peças de fundação obedecerá ao traço determinado para sua resistência em conformidade com o disposto nas normas brasileiras, devendo preferencialmente ser utilizada betoneira para sua mistura, na impossibilidade do uso de concreto usinado.

3.3.2 Os agregados utilizados no preparo do concreto serão de 1ª qualidade, isentos de elementos orgânicos ou impurezas que alterem sua composição e resistência final. O cimento utilizado será de 1ª qualidade dentro das normas em vigor, fornecido de fabricante idôneo, estocado de maneira correta sem perda de suas qualidades de composição.

3.3.3 O aço utilizado na execução do concreto deverá apresentar o dimensionamento e a resistência exigidos no cálculo, preservadas as características mecânicas exigidas pelas normas brasileiras, e proveniente de fornecedor qualificado.

3.3.4 As formas de madeira utilizadas não poderão apresentar nós, emendas ou fissuras que comprometam sua resistência. É vedado o uso de óleo como desmoldante, devendo-se adotar produtos químicos específicos para tal função. As estruturas auxiliares de escoramento devem garantir o perfeito alinhamento e nivelamento das formas frente às solicitações mecânicas geradas pelo seu enchimento.

3.3.5 A executora somente efetuará ao desmolde quando o concreto apresentar as características de resistência exigidas pelo cálculo. A executora é responsável, em qualquer instância, pela estabilidade das fundações executadas.

3.3.6 A executora efetuará base para Caixa d'água Metálica de acordo com projeto estrutural específico para cada tipo de Caixa ( H x L x C = M 3) 23 m 3 e casa de bombas, de acordo com norma em vigor ABNT . A executora é responsável, em qualquer instância, pela estabilidade das fundações executadas.

#### **3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES**

3.4.1 Sobre a superfície lateral e superior das vigas baldrame/blocos concreto e demais pontos de contato das fundações com outros elementos construtivos, será executada camada de regularização em argamassa de cimento e areia acrescida de aditivo impermeabilizante de 1ª qualidade, obedecido ao traço exigido pelo fabricante, e com espessura mínima de 0,01 m.

3.4.2 Após a cura da camada de regularização, a mesma será coberta com pintura asfáltica impermeabilizante de 1ª qualidade, em duas demãos no mínimo.

3.4.3 Não poderão ocorrer contatos de partes do solo com a edificação em cotas superiores àquelas impermeabilizadas na forma acima descrita.

#### **4.0 SUPERESTRUTURA**

##### **4.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

4.1.1 Onde for indicado no projeto, respeitado o dimensionamento exigido pelo cálculo estrutural apresentado antes do início das obras e específico ditado em norma, serão executadas vigas, cintas, vergas, contra-vergas, e pilares em concreto armado ou metálico, conforme projeto estrutural, estrutura em alvenaria de bloco estrutural.

4.1.2 O concreto utilizado nas peças estruturais obedecerá ao traço determinado para sua resistência final em conformidade ao disposto nas normas brasileiras, devendo preferencialmente utilizar-se betoneira para sua mistura, na impossibilidade do uso de concreto usinado.

4.1.3 Os agregados em pedra britada e areia utilizado no preparo do concreto serão de 1ª qualidade, isentos de elementos orgânicos e inorgânicos que possam alterar sua composição e resistência final. O cimento utilizado será de 1ª qualidade dentro das normas em vigor, proveniente de fornecedor idôneo e fabricação conhecida, estocada de forma adequada a garantir suas qualidades de composição.

4.1.4 O aço utilizado na execução do concreto deverá apresentar as dimensões e a resistência exigidas em norma, sendo proveniente de fornecedor qualificado.

4.1.5 As formas em madeira não poderão apresentar nós, emendas ou fissuras que comprometam sua resistência. É vedado o uso de óleo como desmoldante, devendo adotar produto químico específico para esta fundação. As



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

estruturas auxiliares de escoramento e suporte das formas devem garantir o perfeito alinhamento e nivelamento das mesmas frente aos esforços gerados pelo seu enchimento.

4.1.6 Será observado o tempo suficiente para o desmolde sem a perda das características mecânicas e do acabamento, conforme norma em vigor.

4.1.7 A executora é responsável pela estabilidade da estrutura, em qualquer instância.

4.1.8 Quando forem executadas cintas, vergas, ou contra-vergas sobre as paredes de alvenaria, serão em concreto estrutural, sendo as peças dotadas de armaduras em aço. As vergas e contra-vergas ultrapassarão em seu comprimento os vãos que vierem a sustentar de forma a garantir a transmissão de esforços.

4.1.9 Os pilares embutidos nas paredes de alvenaria utilizar-se-ão dos blocos como formas, sendo reforçados por armaduras de aço e preenchidos com concreto estrutural. Estes pilares serão dimensionados de maneira a suportar os esforços previstos em norma.

4.1.10 A água utilizada para a execução do concreto moldado “in loco” deverá estar isenta de impurezas que possam alterar as características de resistência previstas para o concreto estrutural.

#### 4.2 LAJES

4.2.1 Conforme projeto de arquitetura será executado laje de concreto armado pré-fabricada cobertura sobrecarga de 300 Kgf/m<sup>2</sup>, com capeamento de concreto armado, sobre pilotis, de preferência com o fundo da laje já com acabamento, inclusive beirais, caso for utilizar laje treliça deverá a empresa fazer o revestimento dos tetos conforme projeto e planilha.

4.2.2 Os vãos superiores a 5 metros,(no eixo) terão executadas lajes do tipo pré-fabricadas com os elementos de fechamento, espessura e traço do concreto assim como, a área de aço necessária atenderão as tabelas do fabricante e a Norma Brasileira.

4.2.3 Antes do enchimento, as lajes serão armadas sobre escoras de tábuas ( 30cm x 2cm ), distando não mais de 1m uma da outra ( no sentido transversal às vigotas ), apoiadas por pontaletes de madeira nivelados e apoiados em escoras sobre o solo, porém, não diretamente sobre este.

4.2.4 O escoramento metálico modular será permitido na forma prevista pelo fornecedor, guardadas as precauções de espaçamento.

### **5.0 ALVENARIA DE ELEVACÃO**

#### 5.1 BLOCOS DE CONCRETO

5.1.1 Para a execução da alvenaria serão utilizados blocos de concreto estrutural aparente 15x20x40cm e 20x20x40cm de 1ª qualidade. Os blocos utilizados terão uniformidade dimensional, não podendo apresentar diferenças de medidas ou de padrão de acabamento entre as remessas utilizadas na obra. Os blocos deverão apresentar resistência mecânica de acordo com as normas em vigor de forma homogênea entre todas as suas peças.

5.1.2 Os blocos somente poderão ser utilizados na obra após o aceite da fiscalização, devendo ser apresentadas pela executora amostra prévia do material a ser empregado.

5.1.3. Deverá ser prevista no assentamento dos blocos das paredes sem revestimento, se houver, a passagem de condutores, caixas, registros e outros componentes das instalações elétricas e hidráulicas, visando evitar rasgos posteriores.

5.1.4 As cintas, vergas ou contra-vergas nas paredes poderão ser executadas embutidas em blocos do tipo “calhas” , assim como, os pilares embutidos nas paredes serão executados através dos furos dos blocos com a utilização de grouteamento.

5.1.5 Todas as fiadas serão assentes de forma nivelada e aprumada, não sendo admitidas falhas, descontinuidades ou desnivelamentos tanto no sentido horizontal quanto vertical. Os arremates em tijolo de barro somente serão permitidos sob partes revestidas.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

5.1.6 Será executado fechamento de divisa FD- 14 muro em bloco de concreto fundação broca, h= 1,85m, revestimento chapisco fino – FDE, de acordo com catálogo de componentes e especificações da edificação escolar – FDE, conforme projeto.

## **6.0 COBERTURAS**

### **6.1 ESTRUTURAS**

6.1.1.1 A estrutura da cobertura será executada em estrutura de madeira de 1ª qualidade sobre laje e vãos, com características de resistência mecânica suficientes para o suporte das tensões geradas pelas cargas no telhado.

### **6.2 TELHADOS**

6.2.1 A cobertura será executada em telhas de barro de 1ª qualidade, inclusive emboço.

6.2.2 As telhas serão apoiadas sobre a estrutura de madeira, sendo o recobrimento das peças entre si coincidentes com o alinhamento das terças.

6.2.4 Serão utilizadas cumeeiras da mesma fabricação das telhas visando resguardar o perfeito encaixe dos elementos, assim como, serão utilizados os elementos de fixação indicados pelo fabricante.

6.2.5 Sob nenhuma hipótese poderão ser utilizadas telhas ou outras peças que apresentem fissuras ou rachaduras.

### **6.3 CALHAS**

6.3.1 Deverá ser instalada calha de aço galvanizado chapa 24 corte 100cm nas coberturas, guarnecidas por rufo de aço galvanizado chapa 24 corte 50cm quando necessário, deverá receber pintura com tinta betuminosa interna e externamente.

6.3.2 Todas as calhas deverão ser interligadas com condutores de PVC 100mm, após dimensionamento para se saber o total de bocais, inclusive fixação nas paredes e interligação às caixas de passagem ( 0,50x0,50m ) de água pluvial completas.

## **7.0 ESQUADRIAS**

### **7.1 PORTAS**

7.1.1 As portas destinadas a dividir ambientes internos terão folhas do tipo “lisa” madeira de 1ª qualidade de 0,80 x 2,10m , dotadas de encabeçamento maciço, instaladas sobre batentes de madeira maciça fixados firmemente às paredes com chumbadores, sendo guarnecidas por ferragens cromadas: fechaduras do tipo “georges”, com trincos retos, as dobradiças serão de 3”. Os demais vãos serão arrematados com guarnições em madeira para o total recobrimento dos batentes.

7.1.2 Na porta destinada ao sanitário de acessibilidade terão folhas do tipo “lisa” madeira de 1ª qualidade de 1,00 x 2,10m, deverá ser instalado conjunto de barras de aço cromado específicas de acordo com catálogo de componentes e especificações da edificação escolar – FDE, conforme planilha e projeto.

### **7.2 PORTÕES**

7.2.1 O portão que dividirá a UBS e a Área externa será fornecido e executado em metalgrade quadros em tubo retangular de aço galvanizado a fogo, de 60 x 40 x 1,9mm, gradil completo confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletrofusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó ( na cor especificada em projeto ), composto de painel em malha retangular ( 65 x 132mm ) formada por barras chatas portantes ( 25 x 2mm ) e fio de ligação redondo ( Ø 4,8mm ) com moldura em barras chata de 25 x 4,76mm; conjunto de fixação composto de parafuso cabeça sextavada Ø M8 x 30mm com arruela, em aço galvanizado ( 4 conjuntos por painel ) ( 3,00 x 2,30m ) / ( 1,00 x 2,30m ), grapa em barra chata de ferro galvanizado de 1 3/4” x 1/4”, Batente em barra chata de ferro galvanizado de 1 1/2” x 1/4”, chapa de ferro galvanizado de 1325 x 135mm, perfil trefilado “U” de ferro galvanizado de 3” x 1 1/2” e=3,00mm, dobradiça em ferro galvanizado Ø 1” x 4”, fecho inferior em barra chata galvanizada 25 x 3mm, ferrolho galvanizado com fio redondo Ø 1/2”, barra chata de espessura 1/4” e porta cadeado, cadeado latão maciço



## **PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**

### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

35mm, com dupla trava, lar – FDE, de acordo com catálogo de componentes e especificações da edificação escolar – FDE, conforme projeto.

7.2.2 O portão que dividirá a Espera e a área externa será fornecido e executado em chapa de nas seguintes dimensões PV ( L=1,65 x 2,10m ); com duas folhas de correr ou abrir com prévia aprovação. Fechaduras, dobradiças.

7.2.3 Será fornecido e instalado grade de proteção nas portas externas acesso aos consultórios, tipo GR-01 barras chatas de ferro de 1" x 1/4", grapas em barra chata de ferro de 1" x 1/8" espaçador em tubo de ferro galvanizado de Ø 1/2", espessura 2,25 mm. Requadro em perfil de ferro chato com tela para evitar vandalismo e dobradiça e porta cadeado (0,90 x 2,10), pintura em tinta esmalte sintético.

7.2.4 Será fornecido e executado fechamento de divisa em metalgrade fundação broca h= 2,00 m, quadros em tubo retangular de aço galvanizado a fogo, de 60 x 40 x 1,9mm, gradil completo confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletrofusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó ( na cor especificada em projeto ), composto de painel em malha retangular ( 65 x 132mm ) formada por barras chatas portantes ( 25 x 2mm ) e fio de ligação redondo ( Ø 4,8mm ) com moldura em barras chata de 25 x 4,76mm; conjunto de fixação composto de parafuso cabeça sextavada Ø M8 x 30mm com arruela, em aço galvanizado ( 4 conjuntos por painel ) – FDE, de acordo com catálogo de componentes e especificações da edificação escolar – FDE, conforme projeto

#### 7.3 GUICHE

7.4.1 O guichê GS – 04 terá tampo em granito cinza andorinha ou cinza Corumbá ( L = 60cm, e = 3 cm ), polido, com testeira, folha de compensado de 125 x 125 cm com 25mm de espessura, encabeçada nos bordos laterais com lâminas de madeira, batentes e guarnições de madeira, trilho para janela de correr de 35mm, conjunto de roldanas de nylon, chapa de fixação e parafuso de sustentação, trilho guia canaleta de alumínio de 1/2", pivô guia reto, fechadura para porta de correr com chave articulada, concha de latão cromado com furo para chave, grade de proteção GR-02 barra chatas de ferro 1/2" x 1/8", grapas em barra chata de ferro 1/2" x 1/8", pintura em tinta esmalte sintético.

#### 7.5 JANELAS

7.5.1 Todas as janelas serão do tipo basculante e de correr confeccionadas em perfis de ferro, dotada de mecanismo de acionamento com puxadores cromados, sendo firmemente afixadas às paredes por meio de chumbadores metálicos, tendo recebido fundo em pintura antioxidante e nivelamento, padrão FDE, nas dimensões e modelos especificadas em projeto e planilha.

7.5.2 As janelas receberão vidros com espessura mínima de 3mm, e na parte inferior externa “pingadeiras” cerâmicas ou de concreto. Os vidros serão afixados através de massa específica a este fim por todo o perímetro das peças.

7.5.3 Todas as janelas serão guarnecidas com grades e telas de proteção tipo TP-03 de ferro com arame ondulado galvanizado, fio 12, malha quadrangular 1", chumbadas firmemente a alvenaria com grapas, e receberão pintura anti oxidante e posteriormente pintura esmalte, conforme projeto e planilha.

#### 7.6 GRADIL DE VIDRO

7.6.1 Serão fornecidos e instalados estrutura de alumínio perfil 25mm com fechamento em vidro temperado 10mm com porta de correr 2 folhas 10mm. Os vidros serão afixados através de borracha específica a este fim por todo o perímetro das peças, conforme projeto e planilha.

#### 7.7 BARRA DE APOIO

7.7.1 Será fornecido e instalado no sanitário para deficiente barra de apoio na porta, vaso sanitário e lavatório, em aço carbono inoxidável e= 1,9mm Ø 3,2mm, chapas de fixação das barras em aço carbono e= 3mm, Ø 75mm soldadas à barra, de acordo com catálogo de componentes e especificações da edificação escolar – FDE, conforme projeto e planilha.

### **8.0 REVESTIMENTOS**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

### 8.1 REVESTIMENTO DE PAREDES

8.1.1 As paredes internas das áreas molhadas, e todos os tetos, conforme indicado no projeto e planilha, serão revestidas com chapisco e camada de emboço.

8.1.2 Os azulejos empregados serão de 1ª qualidade 15 x 15 cm até o teto, sem abaulamentos ou distorções nas suas dimensões, nem falhas na superfície esmaltada e fissuramentos.

8.1.3 As paredes, primeiramente, receberão uma camada de chapisco em argamassa mista de cimento e areia. Sobre este chapisco será aplicada a camada de emboço em argamassa mista de cimento, areia e cal hidratada, desempenada por régua. Os azulejos serão assentados com juntas a prumo, com argamassa colante industrializada de 1ª qualidade por desempenadeira específica para este fim. Após a fixação definitiva dos azulejos, será executado rejuntamento com argamassa pronta. Em todos os cantos vivos serão instaladas cantoneiras de alumínio anodizado natural de embutir.

### 8.1.4 BANCADA

8.1.4.1 Os ambientes conforme projeto e planilha terão bancada em granito com testeira em granito, assentado sobre base de concreto, alvenaria ou suporte metálica mão francesa L= 0,60m -- de acordo com catálogo de componentes e especificações da edificação escolar – FD.

### 8.1.5 REVESTIMENTO DE TETOS

8.1.5.1 A laje da unidade será revestida por uma camada de gesso lisa.

### 8.2 REVESTIMENTOS DE PISOS

8.2.1 Nos sanitários e demais locais, conforme projeto e planilha o piso terá a sub-base preenchida com terra apiloada até obter resistência adequada, e previamente umedecida para fechamento dos vazios internos. Sobre a base de terra regularizada e nivelada será executado lastro de concreto regularizado para pisos em concreto Fck 18 Mpa com espessura mínima de 5cm, devidamente nivelado. Sobre este contrapiso será executado argamassa de regularização cimento areia 1:3 e= 2,5cm para aplicação de piso cerâmico 30 x 30 cm PI V de 1ª qualidade e rodapé h= 8cm assentados com argamassa colante industrializada de 1ª qualidade por desempenadeira específica para este fim. Após a fixação definitiva do piso cerâmico, será executado rejuntamento com argamassa pronta, os locais estão indicados conforme projeto e planilha.

8.2.2 Os pisos serão executados de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, nivelamento e acabamento. Os pisos das áreas molhadas terão caimento direcionando as águas de lavagem para os ralos de captação. Nos outros ambientes o caimento direcionará declividade para o exterior. Não serão admitidas inflexões que provoquem áreas de empoçamento de água de lavagem ou águas pluviais.

8.2.3 Nos corredores foram previstos ralos para escoamento de água de lavagem. Os pisos das áreas molhadas terão caimento direcionando as águas de lavagem para os ralos de captação. Todos os ralos deverão ter grelha escamoteável.

8.2.3 Nas áreas externas será executado preparo de caixa e lastro de concreto usinado Fck 18Mpa regularizado com espessura de 5cm, calçada internas / externa e acessos, conforme projeto e planilha.

8.2.4 Os pisos serão executados de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, nivelamento e acabamento. Os pisos das áreas molhadas terão caimento direcionando as águas de lavagem para os ralos de captação. Nos outros ambientes o caimento direcionará declividade para o exterior. Não serão admitidas inflexões que provoquem áreas de empoçamento de água de lavagem ou águas pluviais.

8.2.5 Será executado plantio de grama batatais em placas ao redor da UBS conforme projeto e planilha.

8.2.6 A empresa deverá manter e aguar tudo plantado até o recebimento pela fiscalização, sendo de sua inteira responsabilidade que a grama esteja viva após a entrega definitiva da obra.

### **9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**





**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

9.1 A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as normas técnica ABNT em vigor. A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada para cada setor. As ferramentas a serem empregadas deverão ser apropriadas em perfeito estado para o uso. Os materiais a serem empregados deverão ser da melhor qualidade, materiais de qualidade inferior serão rejeitados pela fiscalização.

## 9.2 ENTRADA DE ENERGIA

9.2.1 Serão executados junto ao acesso do prédio no alinhamento da via pública poste, caixa de entrada de energia elétrica e medição tipo AE-21 38 a 76 KVA, conforme as normas da concessionária local, dimensionada para atender as necessidades da edificação prevendo futuras ampliações.

9.2.2 Será prevista para o mesmo local, salvo se contrariar norma da concessionária, entrada para linha telefônica nos padrões da TELEBRÁS.

9.2.3 A caixa de entrada será executada de forma a permitir a ligação imediata à rede externa, contando com todas as peças exigidas pela concessionária como poste, tubulações, bases, fusíveis, hastes de aterramento e fiações, além da própria caixa e corpo de alvenaria.

9.2.4 A interligação com o prédio será, subterrânea, as tubulações utilizadas serão em material resistente com tubos de PVC especiais rígidos ou flexíveis, impedindo-se a penetração de água em seu interior. Serão previstas caixas de inspeção para emendas, ou para mudança de declividade ou direção dos condutores.

## 9.3 TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS

9.3.1 As tomadas de força e interruptores serão do tipo “Silentoque” ou similar de 1ª qualidade, com espelhos no mesmo padrão. As tomadas de alimentação de aparelhos com motor terão plug de entrada para o aterramento dos mesmos previstos em norma.

9.3.2 Os pontos de luz nos tetos da UBS onde indicado, serão em Luminária fluorescente (2x20W) e (2x40W) tipo “luz do dia”, com reatores de partida rápida, instalados em calhas abertas para duas lâmpadas cada, apoiadas sob os forros de PVC ou laje.

9.3.3. Os pontos de luz serão instalados com apoio na laje e forros com luminárias tipo calha em ferro esmaltado com soquete antivibratórios, para lâmpadas fluorescentes de 20 e 40W.

9.3.4 As arandelas para pontos de luz nas paredes estarão a 2,00m do piso acabado, com luminárias do tipo “drops” com plafoniers dotados dos soquetes cerâmicos E-27 para lâmpadas incandescentes (60W/110V).

9.3.5 Sobre a pia da cozinha será previsto um ponto de tomada de energia para torneira elétrica (5.200W/220V). Também serão providenciados dois circuitos separados para 110V em ponto alto para área molhada na cozinha (1.200W/110V) para ligação de geladeira e outros aparelhos.

9.3.6 Será prevista a instalação de pontos de tomadas altas (1,30m), ou baixas (0,30m) nas salas, e dependências de serviços (conforme indicação); será instalada tomada alta (110V) no corredor.

9.3.8 O interruptor de acionamento da bomba recalque de água será instalada junto ao quadro de distribuição interna, quando indicado.

9.3.9 Será previstas a instalação de ponto de telefonia nas salas de administração, e sua futura interligação com o quadro de entrada, obedecendo-se os padrões da concessionária local.

9.3.10 Serão utilizados fios do tipo ante-chama com revestimento em PVC ( 750V - 70C ) e serão conduzidos aos pontos de alimentação isolados por conduites em PVC embutidos, e sem partes expostas abaixo da cobertura, no diâmetro e área adequados para as tensões previstas em norma. Somente poderão ocorrer emendas nas caixas de distribuição, desde que perfeitamente isoladas. Não poderão ser deixados fios sem isolamento dentro de caixas ou condutores.

9.3.11 Poderá ser feita a instalação elétrica tipo aparente com eletroduto de aço galvanizado e acessórios desde que obedeça as normas da ABNT e projeto, com anuência da fiscalização da PMIS.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

#### 9.4 PROTEÇÃO COM PÁRA-RAIOS

A empresa deverá apresentar projeto antes do início dos serviços (SPDA) de acordo com NBR-5419/2001. Será executado sobre o telhado pára-raios conforme indica o projeto apresentado.

9.4.1 Será executado sobre o telhado do prédio pára-raio do tipo Franklin com haste de 3m x 2” de aço galvanizado.

9.4.2 As descidas para o aterramento serão aéreas utilizando cabos de cobre nú de 35mm apoiados por isolador com castanha.

9.4.3 O diâmetro do cabo de cobre nú do aterramento será de 50mm, o número e a dimensão das hastes de aterramento serão dimensionados de acordo com norma. Os pontos de aterramento terão tampas de isolamento.

9.4.4 Os pontos de aterramento terão tampas de isolamento em aço com alça. Todo o trajeto entre a haste de captação e os pontos de aterramento percorridos pelo cabo serão apoiados sobre isoladores cerâmicos de acordo com a norma. Após conclusão dos serviços a empresa deverá apresentar laudo técnico e medição de resistência de aterramento com ART do Engº responsável.

#### **10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

A empresa deverá apresentar projeto antes do início dos serviços. Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser instaladas de acordo com o projeto, e atendendo às normas da ABNT.

A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as normas técnica ABNT em vigor.

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada para cada setor.

As ferramentas a serem empregadas deverão ser apropriadas em perfeito estado para o uso.

Os materiais a serem empregados deverão ser da melhor qualidade, materiais de qualidade inferior serão rejeitados pela fiscalização.

#### 10.1 ENTRADA DE ÁGUA OU ADUÇÃO

10.1.1 Na existência de rede de água tratada a executora providenciará cavaletes de entrada dentro dos padrões exigidos pela mesma.

#### 10.2 RESERVATÓRIO METÁLICO

10.2.1 A torre deverá ser metálica no padrão “FDE” – RA-07 constituída de reservatório superior com capacidade de 10.000 litros. Deverão contar com os ramais de abastecimento, limpeza, aviso (ladrão) e distribuição. O ramal de abastecimento contará com registro de bóia e haverá registro de gaveta. Os ramais de limpeza e distribuição contarão com registros de gaveta específicos para controle e manutenção. O ramal de extravasão (ladrão) será direcionado a canaleta mais próxima.

10.2.2 Serão instalados filtros de pressão com elemento filtrante CEL 180 L/h nos bebedouros coletivos e cozinha, e atendendo às normas da ABNT.

10.2.3 Serão utilizados tubos e conexões de PVC soldável de 1ª qualidade, sendo que as conexões com registros ou aparelhos deverão ser especiais em PVC guarnecidos com roscas metálicas (conexões azuis). As soldas utilizarão cola especial para PVC e as roscas serão isoladas com fitas veda-roscas. Os registros de gaveta serão do tipo “Deca” ou similar. Os registros de pressão serão do tipo cromado completos com canoplas cromadas.

10.2.4 Os lavatórios e caixas de descarga terão conexões em PVC com tubos flexíveis e adaptadores.

#### 10.3 APARELHOS HIDRÁULICOS/ LOUÇAS E METAIS

10.3.1 Os lavatórios serão em louça sem coluna, com sifões e válvulas em PVC. As torneiras serão de fechamento automático, com conector flexível e cromadas.

10.3.2 As bacias serão em louça adulto e acessível, completas com assentos e tampa em plástico, barras de apoio. Serão utilizadas vasos com caixa acoplada em cada bacia.



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

10.3.3 Os sanitários serão guarnecidos de porta-papéis e saboneteiras em número proporcional às bacias e chuveiros.(se indicado)

10.3.4 Na copa / A. Clave / Expurgo / Inalação, terão pia de granito com 1 cuba de aço inox torneira de parede, sifão suporte metálico, completo 1,20 x 0,60 . As válvulas serão do tipo “americano” com sifões em PVC. As torneiras serão altas, longas e com movimento lateral, conforme padrão “FDE”.

10.3.5 Na Cozinha a torneira estará ligadas a filtro do tipo “CUNO” CEL 180L/H), conforme padrão “FDE”.

10.3.6 Serão instalado ralo sifonados 150mm nas áreas molhadas de acordo com normas da ABNT em número suficiente para atender o projeto hidráulico, será prevista a instalação de ralos também nos corredores e pátio para facilitar escoamento de água de lavagem.

10.3.7 Serão previstas torneiras baixas com canopla ½” cromada de tipo “ rosca” engate para lavagem nos sanitários, pátio e no passeio.

10.3.8 Será construído Abrigo AG -08 para Gás 2 bujões 13 Kg ( 1,20 X 1,00 M ), alvenaria bloco concreto 14x19x39 cm, laje concreto armado, revestimento interno e externo ( chapisco/reboco ), portão ( tela articulado de arame galvanizado, fio 10, malha quadrangular de 2”), porta cadeado, completo, pintura, interligado até seu destino com tubo de cobre classe A para gás solda Foscooper e registro de esfera.

10.3.9 Será construído abrigo para lixo AL – 01 ( 2,40 x 1,80 x 1,20 m ), alvenaria bloco concreto 14x19x39 cm, laje concreto armado, revestimento interno e externo ( chapisco/reboco/azulejo branco 15x15 ), portão ( tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado # 14 fio 30, porta cadeado, ralo sifonado 150mm, torneira de pressão ½” uso geral, completo, pintura.

10.3.10 Será construído Abrigo compressor e oxigênio( 1,80 X 1,00 M ), alvenaria bloco concreto 14x19x39 cm, laje concreto armado, revestimento interno e externo ( chapisco/reboco ), portão ( tela articulado de arame galvanizado, fio 10, malha quadrangular de 2”), porta cadeado, completo, pintura, interligado até seu destino com tubo de cobre para oxigenio.

#### 10.4 TUBULAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO

10.4.1 Serão utilizados tubos e conexões em PVC branco de 1ª qualidade para o escoamento sanitário. Os tubos contarão com solda em cola especial para PVC e as conexões terão isoladores em borracha sintética.

10.4.2 As áreas molhadas serão dotadas de ralos de lavagem sifonadas para o escoamento. Nos sanitários os ralos deverão ser locados junto aos chuveiros. Os ralos serão em PVC branco com grelha cromada.

10.4.3 Os efluentes das pias de cozinha serão direcionados a caixa de gordura antes de atingirem os ramais de destinação.

10.4.4 Os sanitários serão dotados de tubulações de exaustão (respiro) das bacias sanitárias, direcionadas para a cobertura.

10.4.5 A declividade adotada para as tubulações sanitárias deve ser suficiente para promover o perfeito escoamento dos efluentes. Serão utilizadas todas as curvas, junções, cotovelos e outras conexões necessárias, não sendo permitidos esforços sobre a tubulação que venham a alterar o diâmetro de vazão.

10.4.6 Nas ligações entre os ramais internos com o ramal de captação externos, bem como, nas alterações de direção ou declividade deste, serão executadas caixas de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m / 0,80 x 0,80 x 0,80 cm em alvenaria revestida e dotada de tampa.

10.4.7 Os efluentes do prédio serão direcionados a sistema de fossas sépticas FS-08 e sumidouros para disposição final. Este sistema será dimensionado e executado conforme a Norma NBR-7229/92 da ABNT.

10.4.8 O sistema de destinação final do esgoto será isolado das águas pluviais.

#### **11.0 MURO PERIMETRAL**



**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

11.1 Será executado Gradil metalgrade h=2,30m, fundação broca, pintura eletrostática, FE-02 e portão ( L=3,00 x 2,30m ) para veículos e ( L=1,00 x 2,30m ) pedestres.

11.2 Será executado fechamento interno muro em bloco de concreto 1ª qualidade fundação broca revestimento chapisco fino h=1,85m, completo padrão FDE, conforme projeto e planilhas.

11.6 Será executado no alinhamento da via principal abrigo para lixo AL-01, alvenaria em bloco de concreto laje de cobertura revestimento interno chapisco e reboco azulejo paredes e piso, ralo sifonado e torneira de jardim para lavagem, portão em estrutura tubular de ferro fechamento tipo venesiana com porta cadeado, completo.

## **12.0 PINTURA E EQUIPAMENTOS**

### **12.1 PINTURA DE PAREDES**

12.1.1 As paredes internas e externas receberão 2 demãos de pintura esmalte barrado h= 1,80m interno e h= 1,20m externo, sem massa corrida ou quantas necessárias para o cobrimento perfeito, conforme projeto.

12.1.2 As paredes e tetos internos deverão receber 2 demãos de látex PVA, sem massa corrida ou quantas necessárias para o cobrimento perfeito, conforme projeto.

12.1.3 As paredes externas e muros deverão receber 3 demão de látex acrílico, sem massa corrida ou quantas necessárias para o cobrimento perfeito, conforme projeto.

### **12.2 PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA**

12.2.1 As esquadrias de madeira receberão pintura em tinta esmalte em duas demãos, ou até o perfeito recobrimento, aplicado sobre superfície previamente lixada e livre de impurezas, conforme projeto.

12.2.2 As estruturas de madeira expostas receberão pintura em esmalte em duas demãos, ou até o perfeito recobrimento, aplicado sobre superfície previamente lixada e livre de impurezas, conforme projeto.

### **12.3 PINTURA DE ESQUADRIAS DE METAL**

12.3.1 As esquadrias metálicas receberão pintura em esmalte sintético ou grafite em duas demãos, ou até o perfeito recobrimento, sobre superfície nivelada e pintada com tinta antioxidante.

## **13.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

### **13.1 LIMPEZA DE OBRA**

13.1.1 A obra deverá ser totalmente limpa antes de sua entrega definitiva. Inclui-se a retirada de instalações, materiais e equipamentos desnecessários ao funcionamento do prédio.

### **13.2 ENTREGA DA OBRA**

13.2.1 A obra será entregue após vistoria final da fiscalização solicitada dentro do prazo contratual pela executora. No período entre a entrega da obra e sua ocupação, a executora providenciará vigia para cuidar das instalações por período não superior a 30 (trinta) dias.

13.2.2 A obra será entregue com todos os serviços concluídos e com o perfeito funcionamento de todas as instalações e equipamentos.

13.2.3 A obra será entregue livre e desimpedida de qualquer ocupação por materiais, instalações ou equipamentos da executora, salvo aqueles essenciais ao zelo e guarda das instalações até sua ocupação pela Prefeitura.

13.2.4 A executora providenciará placa de inauguração em aço inox nos padrões determinados pela Administração Municipal.



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS**

13.2.5 As ligações definitivas de água, energia e telefone, no que couber, serão solicitadas antes do recebimento definitivo da obra e de sua ocupação.

13.2.6 Todo e qualquer serviço extraordinário aditado contratualmente deverá estar concluído quando da entrega definitiva da obra.

**14.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do catálogo de componentes e especificações da edificação escolar - FDE e dos respectivos fabricantes e fornecedores, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da contratada a sua perfeita aplicação.

14.2 Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços, acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à contratante.

14.3 Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da contratada.

14.4 Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a P.M.I.S. estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita consecução, andamento e acabamento da obra, com amplos poderes para tal.

14.5 As empresas licitantes do objeto deverão, sempre, ter prévio conhecimento do local da obra e das dificuldades inerentes à sua localização e implantação, sendo consideradas cientes e concordantes das exigências dos instrumentos que regem a licitação.

14.6 Quaisquer serviços que se apresentem como imprescindíveis para a perfeita execução da obra e porventura não constem das especificações, onerando o valor contratual, serão notificados pela contratada à fiscalização que providenciará à análise e encaminhamento administrativos, nos termos da legislação em vigor.